



Sua saúde é a nossa missão

Porto Alegre, 23 de setembro de 2026.

COMUNICADO AOS PRESTADORES

Atenção ao registro de execuções no atendimento

Prezados Prestadores,

Com o objetivo de evitar **registros em duplicidade** e inconsistências, reforçamos a orientação quanto a **execução no momento do atendimento**.

A execução deve ser registrada no momento do atendimento.

Não deve ser realizado o **registro repetido da execução para um mesmo atendimento**, quando o procedimento já tiver sido devidamente executado.

Ressaltamos que **o prestador deve executar o atendimento, assinar e carimbar a guia de execução e coletar a assinatura do beneficiário** para o correto processamento e cobrança.

Dessa forma:

- A **execução deve ser registrada/carimbada e assinada pelo prestador e assinada pelo beneficiário no ato do atendimento**;
- Não deve ser realizada uma **nova execução do mesmo procedimento**, caso já exista registro correspondente para aquele atendimento e mesma data;
- Os registros devem refletir **exatamente os procedimentos efetivamente realizados**, evitando duplicidades;
- As execuções devem ser conferidas previamente pelo prestador, antes do envio do lote e documentação, a fim de evitar inconsistência e possíveis prejuízos financeiros aos prestadores e beneficiários. Ressaltamos que essas divergências estão sujeitas a glosas ao prestador.



ANS - n.º 41942-7





Sua saúde é a nossa missão

A orientação é necessária porque os registros de execução são processados conjuntamente, podendo a duplicidade gerar inconsistências no processamento do atendimento e faturamento.

Contamos com a colaboração de todos para que os registros sejam realizados de forma correta, mantendo a segurança das informações encaminhadas para esta Operadora de Saúde.

Alceu Bosi
Diretor Vice Presidente



ANS - n.º 41942-7

